



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 111 DE 16 DE MARÇO DE 2005.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO (MG), FIRMAR O CONVÊNIO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante o artigo 37 e seguintes da Constituição Federal, aprova e o Chefe do Poder Executivo, sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a assinar Convênio com a UNDIME – UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – SEÇÃO DE MINAS GERAIS.

Parágrafo Único.) O Convênio autorizado através da presente lei, objetiva o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre as partes, com a finalidade de contribuir para a melhoria da qualidade de educação básica na Rede Municipal de Ensino do Município de Espírito Santo do Dourado/MG.

Art. 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, retroagindo seus efeitos à primeiro de março de 2005.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado, 16 de março de 2005.


Adalto Luís Leal
Prefeito Municipal